



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022

Processos nº **9341/2021**
Pregão Presencial nº 01/2022

O Município de Conceição da Barra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.174.077/0001-34**, com sede na Praça pref. José Luiz da Costa s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS**, portador do CPF-MF nº 089.752.507-84 e RG 12.892.223-04 SSP-BA, residente na Rodovia Bento Daher, S/Nº, Distrito de Itaúnas, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.968-000, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **V.G COMERCIAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 45.326.165/0001-96**, com sede Rua: Sebastião Cipriano, nº 665, Bairro: Vila Vicente, Barra de São Francisco-ES, CEP: 29.800-000, por seu representante legal, Sr. Gabriel Darly Comper Galimberti, inscrito na Carteira de Identidade nº 3.187.551 SPTC/ES e no CPF nº 142.733.157-00, Proprietário, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 01/2022 publicada no DOES do dia 26/04/2022, bem como, a classificação das propostas publicada no DOES de 01/04/2022, e a respectiva homologação conforme fls. 179 e 180, do Processo Administrativo nº **9341/2021**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 4.178/2009, de 04 de dezembro de 2009, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1- DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos uniformes especificados no **Termo de Referência do Anexo I do Edital** de Pregão Presencial nº **01/2022** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo nº **9341/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2- DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo 01, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - O preço será pago, conforme definido na Ata de Registro de Preços.

2.4 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3- DA VALIDADE DA ATA

3.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses.**



3.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Pública Municipal não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA

4- DA UTILIZAÇÃO DA ATA

4.1 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, mediante prévia consulta e autorização da Prefeitura Municipal, **não podendo exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme preceitua o art. 22, §4º, do Decreto nº 9488/2018.**

4.2 – O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preço é o especificado nesta Ata.

4.3 – Em cada material ou equipamento decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

4.4 – Em cada entrega de equipamento ou material, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

4.5 – As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA

5- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 01/2022.

5.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, não podendo, em hipótese alguma, estipular quantidade mínima ou máxima de entrega.

5.3 – Os materiais ou equipamentos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal.

5.4 – A **PMCB** poderá solicitar à **licitante** a substituição dos objetos em que forem verificados irregularidades relativas a sua qualidade, ou a complementação em caso de irregularidade relativa à quantidade. Nestes casos o prazo para complementação e/ou substituição será determinado pela Unidade responsável pelo seu recebimento.

5.5 – Os prazos de entrega admitem prorrogação, a critério do setor requisitante, devendo ser justificado por escrito e previamente autorizado pelo responsável, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- a) Alteração das especificações pela Administração Municipal;
- b) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do Edital e execução do Registro de Preços;
- c) Interrupção da execução do Registro de Preços ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração Municipal;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no Registro de Preços, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;
- e) Impedimento de cumprimento do Edital e execução do Registro de Preços por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração Municipal em documentos contemporâneos a sua ocorrência;



f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5.6 – A entrega dos materiais ou equipamentos deverá ser conforme descrito no Termo de referência, contados da data do recebimento pelo fornecedor da ordem de fornecimento, na qual se atestará o seu recebimento, nas quantidades definidas pelas Secretarias requisitantes, na forma do Artigo 73, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA

6- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 – Fornecer os objetos descritos na Cláusula Primeira deste instrumento contratual, conforme especificados no Anexo I que integra o presente Registro de Preços.

6.2 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços a serem prestados, até o limite estabelecido na legislação em vigor.

6.3 – Responsabilizar-se pelo integral cumprimento dos objetos, inclusive no que se referir a observância da legislação em vigor.

6.4 – Substituir ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios de qualidade e/ou quantidade.

6.5 – Reapresentar sempre, na medida em que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a compra dos itens, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.6 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus necessários à execução do Registro de Preços.

6.7 – Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente aA PMCB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Registro de Preços, não incluindo esta responsabilidade à fiscalização.

6.8 – Manter durante toda a execução do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.9 – Permitir e facilitar a fiscalização do Registro de Preços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

6.10 – Efetuar o pagamento de seus empregados nos prazos legais, independente do recebimento da fatura.

6.11 – Cercar seus empregados de garantias e proteções legais, nos termos da legislação trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual, no que couber, a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com a prestação dos serviços.

6.12 – A licitante deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Registro de Preços, de tudo dando ciência a PMCB, respondendo integralmente por sua omissão.

6.13 – A licitante deverá indicar preposto com poderes de decisão amplos e irrestritos, compatíveis com o objeto deste Registro de Preços, que ficará responsável para responder junto a PMCB, acerca de quaisquer falhas ou dúvidas ocorridas durante a vigência do Registro de Preços, ficando desde já acordado que o mesmo deverá reportar-se exclusivamente ao servidor designado para acompanhamento e fiscalização.

6.14 – Declaração sob as penas da lei firmada pelo representante legal da empresa licitante de que dispõem do objeto desta licitação.



CLÁUSULA SÉTIMA

7- DO PAGAMENTO

7.1 – Após a entrega dos materiais ou equipamentos cotados a licitante vencedora apresentará à Secretaria Municipal de Administração, nota fiscal para liquidação e o pagamento da despesa será feito: mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou através de autenticação de código de barras da nota fiscal/fatura, no prazo estipulado no termo de referência, contados do recebimento definitivo dos serviços.

7.2 – A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo pelo setor requisitante.

7.3 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à **licitante** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

7.4 – A PMCB poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela **licitante**, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da **licitante**.

7.5 – O pagamento somente será efetuado mediante:

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual (do domicílio ou sede da **licitante**) e Municipal (onde for sediada a licitante e a do Município de Conceição da Barra, quando a sede não for deste Município), através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade exposto na própria certidão;
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos.

7.6 – O pagamento será efetivado mediante depósito em conta corrente, em qualquer agência da rede bancária, indicada pela **licitante** ou através da autenticação de código de barras da nota fiscal/fatura emitida pela licitante.

7.7 – De acordo com a Portaria Municipal n° 465/05, Artigo 1º, §§ 1º e 2º, o CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes.

Não serão efetuados créditos em contas:

- de empresas associadas;
- de matriz para filial;
- de filial para matriz;
- de sócio;
- de representante;
- de procurador, sob qualquer condição.

7.8 – É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Registro de Preços.

7.9 – Nenhum pagamento será efetuado a **licitante** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.10 – A **licitante** arcará com todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste Registro de Preços.



CLÁUSULA OITAVA

8- DAS PENALIDADES

8.1 – A recusa injustificada da licitante em realizar a entrega dos materiais ou equipamentos definido na Cláusula Primeira deste instrumento, de conformidade com a proposta classificada na licitação e indicada para registro do respectivo preço, ensejará aplicação das penalidades enunciadas a seguir.

8.2 – A **licitante** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.3 – Na hipótese da **licitante** deixar de cumprir as obrigações estabelecidas por este Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Registro de Preços;
- d) Suspensão para contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

8.4 – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item acima serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

8.5 – Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a **licitante** será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

8.6 – A **licitante**, durante a execução do Registro de Preços, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Registro de Preços, com a aplicação das penalidades cabíveis. A PMCB, porém, poderá considerar rescindido o Registro de Preços mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

8.7 – As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, não serão computadas para o fim previsto no item 8.5.

8.8 – As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 8.3.

8.9 – As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e cumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e”, todas do item 8.3.

8.10 – A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Registro de Preços e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a PMCB, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Registro de Preços em razão do atraso.

8.11 – As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem às irregularidades.

8.12 – Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos materiais ou equipamentos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar multa prevista no item 8.3 “c”, poderá a PMCB optar pela rescisão do Registro de Preços.

8.13 – A PMCB poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução das entregas de materiais ou equipamentos objeto desta Ata, para entender rescindido o Registro de Preços.

8.14 – As multas serão calculadas pelo valor total do Registro de Preços.

8.15 – Se o descumprimento do Registro de Preços gerar consequências graves para a PMCB poderá esta, além de rescindir o Registro de Preços, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 8.3.

8.16 – Se os danos puderem atingir a Administração Pública Municipal como um todo, será aplicada pena de Declaração de Inidoneidade.

8.17 – A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela PMCB.



8.18 – Quando declarada a Inidoneidade da **licitante**, a PMCB submeterá sua decisão ao Procurador Geral do Município, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública.

8.19 – Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

8.20 – Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei n° 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática e de atos ilícitos.

CLÁUSULA NONA

9- DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

9.1 – O(s) preço(s) registrado poderá (ão) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo de materiais registrados, cabendo a Comissão Municipal de Licitação promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

9.2 – Quando o(s) preço(s) registrado(s), por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão Municipal de Licitação deverá:

- 1) Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- 2) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- 3) Convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

9.3 – Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o Registro de Preços, a Comissão Municipal de Licitação, poderá:

- a) Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação da (s) penalidade (s) prevista (s) nesta Ata e no Edital, desde que este apresente laudos, relatórios, comprovantes e justificativos que possibilitem o reajustamento do preço registrado;
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA

10- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 – Esta Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, quando:

- a) A **licitante** não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- b) A **licitante** não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A **licitante** der causa a rescisão administrativa de compromisso decorrente de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de compromisso decorrente de Registro de Preços;
- e) A **licitante** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões do interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- g) A **licitante**, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;



h) For constatada a existência de Declaração de Idoneidade do Fornecedor.

10.2 – Procedimento para cancelamento da Ata de Registro de Preços:

- a) O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurando os princípios da contraditória e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;
- b) A solicitação da licitante para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DOS PEDIDOS DE FORNECIMENTO

11.1 – As solicitações referentes ao objeto do presente Registro de Preço serão autorizadas por emissão da Nota de Empenho, caso a caso pelo Titular da Secretaria requisitante.

11.2 – A emissão das Autorizações de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

11.3 – Durante o prazo de validade do Registro de Preços, A Administração poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12- DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13- DOS ADITAMENTOS

13.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei no 8.666/93, após manifestação formal da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14- DOS RECURSOS

14.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A execução do contrato será acompanhada pela Secretaria Requerente ou designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, através da Secretaria requerente, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15.2 – A fiscalização da execução das entregas dos materiais ou equipamentos será feita pelo CONTRATANTE, a fim de cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.

15.3 – A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

15.4 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

15.5 – É direito de a fiscalização recusar quaisquer materiais, quando entender que os mesmos empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução está irregular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16- DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Conceição da Barra - ES, 09 de Maio de 2022.


WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS
Prefeito Municipal
Contratante

V.G COMERCIAL LTDA
CNPJ-MF sob o nº 45.326.165/0001-96
Contratado

Fiscal do Contrato: Marciel Viana da Silva.
Matrícula: 9826
Telefone: 27- 9.9852 1721
E-mail: marciel.pmc@pmcb@gmail.com
Cargo/Função: Agente Administrativo - Secretaria de Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Anexo I

Descrição dos Produtos:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
01	1.76.01.0002-9	UND			0,000	02,000	780,0000	1.560,00

MESA DELTA 1400 X 1400 mm - cinza cristal ESTRUTURA: TAMPO EM AGLOMERADO MELAMINICO BP DE 25 mm, BORDAS RETAS E SELADAS COM FITA DE PVC DE 2 mm, PÉ LATERAL EM AÇO E MADEIRA, COLUNA EM CHAPA DE AÇO DOBRADO 1,5 mm; TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA EPOXI E SECAGEM EM ESTUFA, COM COMPARTIMENTO PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO E TAMPA PLASTICA DE ACABAMENTO, COMPLEMENTADA COM AGLOMERADO. PAINEL INFERIORES (SAIAS) EM AGLOMERADO MELAMINICO BP DE 18 mm, COM FITA DE PV CCOR CINZA CRISTAL

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
02	1.76.01.0015-0	UND			0,000	10,000	598,0000	5.980,00

MESA DE TRABALHO C/ TAMPO RETO
CUMPRIMENTO: 1000 MM LARGURA: 700 MM ALTURA: 750 MM ESTRUTURA: TAMPO EM AGLOMERADO MELAMINICO BP DE 25 mm, BORDAS RETAS E SELADAS COM FITA DE PVC DE 2 mm, COLA "HOT MELT" DE SECAGEM RÁPIDA, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSO AUTO-ATARRACHANTE. PÉ LATERAL EM AÇO E MADEIRA, COLUNA EM CHAPA DE AÇO DOBRADO 1,5 mm, COM COMPARTIMENTO PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO E TAMPA PLÁSTICA DE ACABAMENTO, TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA EPOXI E SECAGEM EM ESTUFA, TRAVESSA SUPERIOR EM AÇO TUBULAR COM PONTEIRAS DE ACABAMENTO, COMPLEMENTADA COM AGLOMERADO MELAMÍNICO BP DE 25MM NO MESMO PADRÃO DO TAMPO, COM BORDAS RETAS E SELADAS COM FITA DE PVC E COLA "HOT-MELT" DE SECAGEM RÁPIDA. PAINEL INFERIOR (SAIA) EM AGLOMERADO MELAMÍNICO BP 18 MM, BORDAS RETAS E SELADAS COM FITA DE PVC E COLA "HOT-MELT" DE SECAGEM RÁPIDA, E FIXAÇÃO ENTRE OS PÉS ATRAVÉS DE CONJUNTOMINIFIX. SAPATAS NIVELADORAS, ROSCA M6, INJETADAS EM POLIETILENO NA COR PRETA. COR CINZA CRISTAL

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
03	1.76.01.0018-5	UND			0,000	10,000	730,0000	7.300,00

ARMARIO 02 PORTAS
Armário 2 Portas em BP Largura: 938mm Profundidade: 500mm Altura: 1597mm Estrutura: Corpo em aglomerado melamínico BP de 18 mm e tampo superior em 25 mm, bordas retas e seladas com fita de PVC e cola "hot melt" de secagem rápida, e fixação entre as partes através de conjunto minifix e cavilhas de adeira coladas. Prateleiras em aglomerado melamínico BP de 18 mm, com bordas retas e seladas com fita de PVC e cola "hot melt" de secagem rápida, e suportes injetados em polietileno. Fundo em melamínico dupla face de 6 mm, encaixado por ranhuras nas laterais, base e tampo superior. Sapatas niveladoras, rosca M6, injetadas em polietileno na cor preta, rosqueadas em cantoneiras metálicas fixadas na parte inferior do móvel. Portas com dobradiças metálicas tipo "caneco" com abertura de 110°. Acabamento em aglomerado melamínico BP de 18 mm, bordas retas e seladas com fita de PVC, cola "hot melt" de secagem rápida e puxador de alumínio pintado, em toda a extensão da porta. Chaveamento da porta através de fechadura cilíndrica frontal, chave com sistema anti-impacto e fecho interno tipo "gangorra". Acabamento: Cor cinza cristal.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
04	1.76.01.0114-9	UND			0,000	10,000	530,0000	5.300,00

GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS
Gaveteiro Volante c/ gavetas em BP. MEDIDAS: LARGURA: 45 CM COMPRIMENTO: 50 CM ALTURA: 58 CM (SEM CONTAR AS RODINHAS) Estrutura: Corpo em aglomerado melamínico BP de 18 mm e tampo superior em 25 mm, bordas retas e seladas com fita de PVC e cola "hot melt" de secagem rápida, e fixação entre as partes através de conjunto minifix e cavilhas de madeira coladas. Fundo em melamínico dupla face de 6 mm, encaixado por ranhuras nas laterais, base e tampo superior. Rodízios com duplo giro, injetado com termoplástico de alta resistência, eixo e sistema de fixação em aço SAE 1020. Gavetas em chapa de aço pintadas na cor preto com tratamento anticorrosivo, pintura epóxi e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

secagem em estufa a 230°, com corrediças metálicas na mesma cor e gaveta para pasta suspensa com corrediça metálica telescópica. Frontes de Gaveta com acabamento em aglomerado melamínico BP de 18 mm, bordas retas e seladas com fita de PVC, cola "hot melt" de secagem rápida e puxador de alumínio pintado, em toda a extensão da frente da gaveta. Chaveamento das gavetas através de fechadura cilíndrica frontal e chave com sistema anti-impacto. COR: CINZA CRISTAL.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
05	1.76.01.0197-1	UND			0,000	20,000	487,0000	9.740,00

CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇOS - PRETA

A Cadeira Giratória é constituída de assento, encosto e mecanismo Backita, coluna a gás e base com rodízio. A estrutura de sustentação do assento e encosto é constituída de um mecanismo denominado Backita, fixando-a por quatro (04) parafusos 1/4x3/4" sextavado ao assento, o encosto fixado ao "L" do mecanismo por dois parafusos 1/4x1" e uma acopla injetada. Acoplado ao pistão modelo gás juntamente encaixado a base de cinco pernas com cinco rodízios emPU. A cadeira tem dimensões aproximadas de 590mm de profundidade e 560mm de largura e possui um conjunto de apoia braços com regulagem. Assento consiste em uma estrutura de madeira com quatro porcas garra 1/4" fixadas, com dimensões de 470mm de largura, 440mm de profundidade 65mm de espessura com cantos arredondados e espuma injetada com densidade de 45 shor e 50 milímetros de altura e de forma levemente adaptada ao corpo. A altura máxima do assento até o chão de 570mm. Encosto consiste em uma estrutura em polipropileno copolímero injetado de forma levemente adaptada ao corpo, com dimensões de 420mm de largura por 380mm de altura com espessura de 98mm com cantos arredondados e espuma injetada com densidade de 45 shor e 50mm de espessura e este fixado por uma acopla na parte posterior do encosto que se fixa a plataforma por meio de um "L" já soldado, permitindo assim a melhor fixação e também serve como acabamento uma capa. O mecanismo utilizado na cadeira é a plataforma Backita feita com chapa de aço 1010/1020 e espessura 2.65mm, fosfatada e pintada com tinta epóxi a pó. O funcionamento do mecanismo consiste em duas alavancas, uma aciona o pistão e a outra aciona e trava o encosto, que possui um grau de inclinação do encosto 17° graus para frente e para trás e possui regulagem de altura do encosto de 70mm, através do sistema de catraca. Fixado ao assento a mesma possui um apoia braço em Polipropileno com regulagem de altura de 70mm. Base penta pé, (aranha com cinco pernas) é fabricada em nylon injetado com capacidade comprovada por certificado para 1.200kg e espessura 1,50mm, conformada na ponta do tubo para encaixe do pino euro por isso não precisa de ponteira para fixar o rodízio, aumentando assim a vida útil do mesmo, também passa pelo processo de pintura descrito acima e possui uma carenagem injetada e moldada como acabamento com ponteiras antiderrapantes A coluna modelo gás tem um curso de 110mm utiliza um acabamento externo que cobre a sua haste e vai até a base penta pé se encaixando perfeitamente a ela. Revestimento em 100% poliéster crepe. NA COR PRETA.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
06	1.76.01.0254-4	UND			0,000	20,000	440,0000	8.800,00

CADEIRA FIXA ESTOFADA C/ BRAÇOS - PÉS EM "S"

Cadeira fixa com braço lateral. Material revestido em tecido. Moldado anatomicamente com espuma injetada. Estrutura em ferro semi trapezoidal 7/8 * Cadeira executiva ergonômica e anatômica; * Assento e encosto em espuma injetada modelo Executiva; *Estrutura interna produzidas com madeira multi-lâminas; * Braços fixos, modelo corsa, na cor preta; * Base fixa, em aço cromado com pintura epóxi pó na cor preta; * Sapata plástica de proteção

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
07	1.76.01.0288-9	UND			0,000	03,000	930,0000	2.790,00

Mesa de Reuniao 1600x1000 mm Cinza Cristal

Mesa de Reuniao - Comprimento 1600 e Largura 1000 mm cor cinza mdp Especificação Técnica: Mesa de Reuniao; Tampo Em Em Madeira Mdp; Revestido Em Ambas As Faces Em Laminado Melaminico Texturizado de Baixa Pressao; Na Cor Cinza Cristal; Acabamento Das Bordas Em Fita de Poliestireno Aplicada Por Sistema Hot-melt; Formato Retangular; Medindo (1600 x 1000)mm; Com Espessura Minima de 25mm; Com Altura de 740 Mm;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Estrutura Em Aço Carbono Sae 1010/1020; Com Colunas Verticais Retangulares e Base de Apoio Em Pes Horizontais Oblongos; Com Eletrocalhas para Passagem de Fiação(log./eletr./telef.); Em Chapa Com Espessura Mínima de 1,59 Mm - Ch N.16; Acabamento Em Pintura Eletrostática Em Tinta Epoxi Po; Na Cor Cinza; Com Garantia de No Mínimo 12 Meses; Fabricada de Acordo Com As Normas Nbr/abnt Vigentes;

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
09	1.76.01.0309-5	UND			0,000	02,000	385,0000	770,00

ESTANTE DESMONTÁVEL, DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS

Estante desmontável, de aço com 06 prateleiras Estante desmontável, de aço com 06 prateleiras com as seguintes características: · Módulo todo em aço, desmontável, com prateleiras reguláveis e fixação através de parafusos. · Na cor cinza cristal padrão Isma; · Dimensões: 1980mm de altura, 920mm de largura 420 mm de profundidade. · Chapas de aço carbono Laminado FF.RB.OL 1008/1010, com tratamento antidecapante e antiferruginoso, sofrendo um rigoroso tratamento químico protetivo, com pintura à base de tinta epóxi à pó, com carga eletrostática, tendo no mínimo cumprido 7 estágios sem contato manual, sendo posteriormente curados a 180°C; · Colunas em perfil oblongo "L" de 32x52mm em chapa 14(2,00 mm) com furação de 5mm, nas duas abas alinhadas no sentido vertical e espaçadas a cada 50 mm. · Prateleiras reforçadas, medindo 920mm x 420mm confeccionadas em chapa 24 (60 mm) com 01 reforço ômega soldado na parte inferior, para suportar a carga de 96kg uniformemente distribuídas. · Parafusos e porcas 5/16 x 1/2 - sextavados zincados, sendo utilizados para montagem 08 parafusos cada prateleira. · A estante segue desmontada. · Garantia de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação.

Valor Total: R\$ 42.240,00 (Quarenta e Dois Mil Duzentos e Quarenta Reais).

Anexo II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação por meio de Pregão Presencial para aquisição de Mobiliário em Geral conforme descritos neste termo. O material será destinado para atender as necessidades dos setores da Secretaria de Administração, Segurança e Defesa Civil do Município de Conceição da Barra-ES.

2. LOCAIS DE ENTREGA DOS MÓVEIS

Os itens deverão ser entregues na Sede da Prefeitura, situada a Praça Prefeito José Luis da Costa, S/N, Centro – Conceição da Barra-ES, TEL: 27-9.9852-1721, sem ônus para a contratada; sendo o almoxarife responsável pelo recebimento e conferência dos materiais.

3. PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS MÓVEIS

A entrega das mercadorias na quantidade total estabelecida na Nota de Empenho deverá ser em um prazo máximo de 15 (Quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento encaminhada pela Contratante.

O prazo máximo para a substituição dos equipamentos que não atenderem ao Edital e seus Anexos será de 10 (dez) dias úteis, contados da data da devolução. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição dos equipamentos, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

O dia e horário para a entrega das mercadorias deverão ser agendados previamente com a Gerência Administrativa pelo Tel: 27-9.9852-1721, pelo servidor Marciel Viana.

4. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

Página 11 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

A LICITANTE VENCEDORA será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição dos equipamentos objeto deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação as especificações exigidas.

A substituição dos equipamentos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação realizada pela CONTRATANTE.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Quando da entrega dos equipamentos no local indicado no Item 2, de posse da Ordem de Fornecimento, serão conferidos a marca, a quantidade e os valores unitário e total, representando esse ato o RECEBIMENTO PROVISÓRIO PARCIAL DO OBJETO.

Em até 10 (dez) dias o recebimento definitivo será feito se todas as exigências do edital estiverem atendidas ou, notificará a CONTRATADA acerca da necessidade de substituição dos (s) equipamentos caso alguma especificação não tenha sido atendida.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei neste Termo de Referência.

Todos os materiais deverão ser novos, fornecidos em embalagem lacradas.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente as licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da Seção.

8. PAGAMENTO

A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem e serviço.

O ATESTO na nota fiscal e o respectivo pagamento serão efetuados de acordo com o valor e despesa.

O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere as retenções tributárias.

A contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo em Anexo IV da IN SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV, constante da IN RFB nº 79 1, de 10 de dezembro de 2007. Caso não faça, ficará sujeita a retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota fiscal/fatura corrigida.

O pagamento fica condicionado a prova da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I – Índice de compensação financeira, assim apurado.

$$I = (TX/100)$$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.